

LISTA DE AJUSTES

O presente documento tem como objetivo descrever os ajustes realizados após o indeferimento do processo de aprovação da Clínica da Família em 13/11/2023, que tramitou pelo processo SEI 23.0.000110221-4.

O projeto destina-se a reforma de edificação existente localizada na Rua da Conceição 434, Bairro Floresta de Porto Alegre/RS, de propriedade da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA).

O imóvel será ocupado, após a reforma, pela Clínica da Família da UFCSA, que será viabilizada por uma parceria entre a Santa Casa de Misericórdia, Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e a UFCSA, atendendo uma demanda do próprio município por um equipamento público de saúde neste local. Há alguns anos as instituições formataram o projeto para que se iniciasse a aprovação em 2023.

No prédio serão realizados atendimentos ambulatoriais, consultas ou entrega de medicação, com hora marcada. Não haverá atendimento emergencial, que necessite do acesso de ambulâncias.

Destacamos que durante a fase de elaboração do projeto arquitetônico para aprovação, enquadrámos a Clínica, como atividade de Clínica ou Policlínica (código 3.2.5 do PDDUA). Seguimos as orientações e exigências para a edificação, atendendo inclusive o Anexo 10 do PDDUA, que trata dos padrões de guarda, carga e descarga, embarque e desembarque de veículos. O prédio em questão enquadra-se na categoria “serviços” e estaria isento de faixa para embarque ou desembarque, assim como carga e descarga. Mesmo com o decreto municipal 20.385/2019 que eliminou a obrigatoriedade de vagas de estacionamento, foram previstas vagas para carga e descarga.

Não houve nenhuma alteração interna no projeto arquitetônico, protocolado inicialmente em 5/8/2023. Após o indeferimento do processo pela EPTC em novembro/2023, foram realizados estudos para a criação de um local de embarque e desembarque para a edificação, independentemente de sua obrigatoriedade ou não.

Uma das opções prováveis é a redução na largura do passeio público, criando uma faixa de embarque/desembarque em frente a edificação (figura 1). Esta opção é a de mais fácil implantação, pois seria resolvida ocupando apenas a região da calçada.



Figura 1 - Criação de faixa de embarque / desembarque em estudo

Outras opções ainda estão em estudo e serão anexadas ao processo, assim que forem analisadas, discutidas e aprovadas pela EPTC. Uma das possibilidades seria alterar o sentido da via.

Por fim solicitamos que a EPTC informe quais foram as normas, decretos ou leis que demandaram ao indeferimento do processo em novembro/2023, para que possamos em conjunto resolver da melhor técnica possível a questão.

Arq. Fábio André Zatti

CAU A32538-4